



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 43/2019

Altera a Lei nº 2.806, de 3 de abril de 2019, que Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

**Decreta:**

**Art. 1º** O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.806, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro no Loteamento Santa Rita III, no Bairro Santa Rita, neste Município:

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 10 de maio de 2019.

  
DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO Nº 000361/2019  
10/05/2019 11:05:39  
PROJETO DE LEI



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir erro de nomenclatura existente na lei original.

Ressaltamos ainda, que tal alteração é para agilidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 10 de maio de 2019.

  
DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO  
Vereadora

III - a Rua XX, passa a ser denominada de Geraldo José de Oliveira;

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.806, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Publicação Nº 193036

Lei nº 2.806, de 03 de abril de 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro no Bairro Santa Rita III, neste Município:

I - a Rua XXI, passa a ser denominada de Mario Leopoldino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,

Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.807, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Publicação Nº 193037

Lei nº 2.807, de 03 de abril de 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro no Bairro Morar Bem, neste Município:

I - a Rua 09, passa a ser denominada de José Pin.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração